



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0017/2026-STDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026-STDS

IMPUGNANTE: IRANILDO BRITO RAMOS – EPP

CNPJ: 45.848.335/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa IRANILDO BRITO RAMOS – EPP contra o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 0017/2026-STDS, por meio da qual questiona o valor estimado para o Item 100, integrante do Lote 05, referente a pano de limpeza microperfurado em bobina de 300 m x 33 cm.

A impugnante sustenta que o valor estimado não corresponde aos preços praticados no mercado, circunstância que poderia inviabilizar a apresentação de proposta exequível para o respectivo lote.

Em razão do questionamento, o Setor de Compras promoveu nova pesquisa de preços, cujos resultados confirmaram a necessidade de revisão do planejamento referente ao Lote 05.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

O pedido foi apresentado dentro do prazo estabelecido no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

Presentes os requisitos de tempestividade, legitimidade e pertinência, a impugnação deve ser conhecida.

III – ANÁLISE

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, consideradas as quantidades, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

A pesquisa complementar realizada após a apresentação da impugnação confirmou que a estimativa adotada para o Item 100 do Lote 05 demanda revisão mais ampla, não sendo recomendável a simples substituição do valor no instrumento convocatório sem o reexame das especificações, dos parâmetros utilizados na pesquisa e da composição do lote.

Dessa forma, em observância aos princípios do planejamento, da competitividade, da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, mostra-se adequado acolher a impugnação quanto à inconsistência apontada e cancelar integralmente o Lote 05, determinando seu



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LUCIANA DE SANTILAGO GOMES
DATA: 31/07/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



retorno à fase preparatória para revisão dos estudos, da pesquisa de preços, das especificações e dos demais elementos pertinentes.

O cancelamento do lote não implicará alteração do valor estimado de qualquer item ou lote que permaneça no certame. Também não será promovida a substituição do valor do Item 100 no presente procedimento, uma vez que todo o Lote 05 será excluído da disputa.

Considerando que o critério de julgamento é realizado por lotes independentes e que não haverá modificação das especificações, quantidades, preços ou condições de participação dos demais lotes, a exclusão do Lote 05 não afeta a formulação das propostas referentes aos lotes remanescentes. Assim, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida para a sessão pública, nos termos da ressalva prevista no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 23 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

CONHECER da impugnação apresentada pela empresa IRANILDO BRITO RAMOS – EPP, por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade;

ACOLHER o pedido formulado pela impugnante, considerando que a pesquisa complementar realizada pelo Setor de Compras confirmou a necessidade de revisão do planejamento referente ao Item 100 do Lote 05;

ENCAMINHAR os autos à autoridade competente, com a recomendação de cancelamento integral do Lote 05 e de retorno da respectiva demanda à fase preparatória, para revisão da pesquisa de preços, das especificações, da composição do lote e dos demais elementos técnicos pertinentes;

RESSALTAR que não será promovida, nesta oportunidade, qualquer alteração ou substituição dos valores estimados constantes do edital, uma vez que a providência proposta consiste na retirada integral do Lote 05 do presente procedimento; e

SUBMETTER à autoridade competente a decisão quanto ao cancelamento do Lote 05, à manutenção dos demais lotes e à continuidade do certame na data originalmente estabelecida.

Encaminhem-se os autos à Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para conhecimento e decisão.

Quixeré/CE, 31 de julho de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)
Prefeitura Municipal de Quixeré



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Luciana de Santiago Gomes
DATA: 31/07/2026
AVANÇADA